

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 07/12/2025

Nº: 001-LO/2022

Data: 07/12/2022

RENOVAÇÃO

1/4

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	GFLEXO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTE VISUAL GRÁFICO EIRELI		CNPJ:	15.220.040/000116		
Logradouro:	Rua Fazenda Belém		Inscrição Municipal (CTM):	088-133-41-36-0055-000-00	Zoneamento Municipal:	ZM2 – Zona Mista – Tipo 2
Número:	Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:		
104		Vila Santista	07809-080	FRANCO DA ROCHA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição:
Fabricação de laminados planos e Tubulares de material plástico. CNAE: 22.21-8-00

Bacia Hidrográfica:
2 – TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI:
6 – ALTO TIETÊ

Corpo receptor:
CÓRREGO DOS ABREUS

Classe:
3

Área (m²)

Terreno:	Construída:	Atividade ao ar livre:	Novos equipamentos:
2.219,00	1.233,98		

Área do módulo explorado (ha):

Horário de Funcionamento (h)

Início:	Término:
06:00	às 18:00

Número de Funcionários

Administração:	Produção:
03	09

LP, LI e LO:

Data:	Número:
10/05/2018	29000900

Licenças Anteriores

Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 29000900 de 10/05/2018, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

- A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
- A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
- Os equipamentos de controle de poluições existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência, devendo todos os equipamentos estar em consonância;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 07/12/2025

Nº: 001-LO/2022
Data: 07/12/2022

RENOVAÇÃO

2/4

- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo e Ruído.

01. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo em até 30 dias após a emissão da mesma.
02. Apresentar alvará de funcionamento no prazo de 30 dias, após a emissão desta.
03. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de Setembro de 1976.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais devidamente licenciados por órgãos e entidades competentes.
06. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
07. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
08. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
09. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
10. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151/2019 - "Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90 e pela Lei Municipal nº 603 de 27 de Dezembro de 2006 que "Dispõe sobre: proibição de ruídos urbanos que interfiram no bem-estar e sossego públicos e dá outras providências".

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960
dama.francodarocha@gmail.com
www.francodarocha.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 07/12/2025

Nº: 001-LO/2022

Data: 07/12/2022

RENOVAÇÃO

3/4

11. Os resíduos sólidos classe I – perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 – armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Atribuições da Licença:

01. A presente licença é válida para:

Área de terreno igual a 2.219,00 m² e área construída de 1.233,98 m² e para a produção de:

360,00 t de Polietileno, filmes técnicos;

360,00 t de BOPP, bobinas técnicas, utilizando os equipamentos relacionados no MCE.

DOCUMENTOS RELACIONADOS:

- Certidão de Manifestação Ambiental nº 0000037/2022 – CMA;
- Certidão de Regularidade Ambiental nº 000012/2022 – CRA;
- Licença Prévia, de Instalação e de Operação CETESB nº 29000900

OBSERVAÇÕES:

01. Para emissão da presente licença, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações estando restrita a aspectos ambientais.

03. Essa licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, estaduais e/ou federais, para sua instalação e/ou edificação.

04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

05. A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, concede a presente renovação de licença de operação.

06. A presente licença não concede aprovação e/ou regularização de construção de edificação presente ou da ampliação da mesma.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960
dama.francodarocha@gmail.com
www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

 @prefeituradefranco  /prefeituradefranco

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 07/12/2025

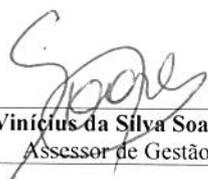
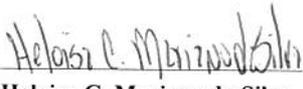
N°: 001-LO/2022

Data: 07/12/2022

RENOVAÇÃO

4/4

EMITENTE

 Bárbara Omena Engenheira Ambiental CREA/SP n° 507.072.624-2	 Eduardo de Souza Martins Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano
 Vinícius da Silva Soares Assessor de Gestão	 Ana Luiza Artine Geóloga CREA n° 507.054.067-3
 Heloisa C. Mariano da Silva Bióloga CRBio n° 124015-01D	 Bianca R. S. Valente Bióloga CRBio n° 127061/01-D

Local: Franco da Rocha
 Data: 07 de Dezembro de 2022
 Validade: 07 de Dezembro de 2025
 Processo de referência N° 7.548/2022